



MENSAGEM Nº 071/2019.

Imbituba, 01 de agosto de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Da nova redação a Ementa e aos Arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEFAZ/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 5.148/2019.

Da nova redação a Ementa e aos Arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.

Art. 2º O Art.1º Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa “Avançar Cidades:”

Art. 3º O Art.3º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal, com recursos do Programa Avançar Cidades, até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".

Art. 4º O Art.4º da Lei nº 4.869, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Avançar Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de Lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito